



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

CI N° 49/2025

Sorriso, 16 de dezembro de 2025

Ao Senhor,

Rodrigo Matterazzi

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Assunto: Recomendação do Controle Interno – Atualização das normas da Câmara 2025-2026.

A Controladoria Interna da Câmara, levando em consideração que a continuidade do serviço público é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, que visa garantir que os serviços essenciais prestados pelo Estado à sociedade não sejam interrompidos, independentemente de mudanças administrativas, políticas ou operacionais. No Brasil, o princípio da continuidade do serviço público está implícito no art. 37 da Constituição Federal, que regula a administração pública e os princípios a ela relacionados, como eficiência e legalidade.

A Controladoria Interna da Câmara de Sorriso, regularmente, confecciona todo fim de exercício recomendações e orientações para a Gestão, opiniões essas que refletem todo um mapeamento das ações do Controle Interno ao longo do ano.

A Controladoria realizou análise das legislações, regulamentações e normas internas, e fez algumas observações importantes:

A ausência de revisão periódica dos normativos internos pode resultar em inconsistências, defasagens e desconformidade com legislações vigentes, bem como em dificuldades operacionais para os servidores no cumprimento de suas funções. Dessa forma, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

1. Revisão e Atualização normativa: Criar um cronograma para revisão periódica das normas e regulamentos internos, garantindo sua adequação às mudanças legais e institucionais.

Página **1** de **4**



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

2. Padronização e Consolidação: Unificar normas e regulamentos correlatos, evitando redundâncias e ambiguidades.
3. Divulgação e Treinamento: Implementar a capacitação dos servidores quanto às normas atualizadas, assegurando o alinhamento com as boas práticas institucionais.
4. Monitoramento e Controle: Estabelecer mecanismos de acompanhamento do cumprimento das normas, promovendo auditorias internas e a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Assuntos que na opinião da Controladoria, devem ser disciplinados/regulamentados na Câmara Municipal de Sorriso:

1. Acesso/Controle físico de pessoas no prédio da Câmara Municipal. O acesso ao prédio deve ser controlado, com identificação de quem acessa e quem autoriza o acesso.
2. Solicitação de informação pelos cidadãos em geral. Normatizar para que a sociedade tenha conhecimento de como solicitar uma informação oficial na Câmara. Atualmente isso é feito somente pela Ouvidoria.
3. Regulamentar a questão de Lei Geral de Proteção dos Dados – LGPD. Todas as informações que a Câmara produz e recebe, deve passar por um filtro da Comissão.
4. Regulamentar a Conduta de Boas Práticas na Câmara (Compliance no Setor Público), estabelecer diretrizes para a conduta ética, a integridade, gestão de riscos e a transparência na administração pública, garantindo conformidade com a legislação e a adoção de boas práticas.
5. Regulamentar o controle/acesso as imagens e áudios de câmeras e monitoramento no prédio da Câmara Municipal. Quem terá acesso, o que poderá ser compartilhado com demais órgãos, vedações da LGPD e etc...
6. Regulamentar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD no âmbito da Câmara Municipal. Atualmente existe apenas uma base legal sobre PAD, a Lei nº 140/2011, a qual é uma Lei do Executivo Municipal. Logo, a Câmara necessita de uma legislação específica sobre o tema PAD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

7. Regularizar o setor de Ouvidoria da Câmara, alinhar a questão de prazos, respostas, protocolos e etc...
8. Regularizar o arquivo e guarda de documentação na Câmara Municipal, juntamente dispor sobre a digitalização de documentos.
9. Regularizar o acesso/controlar à internet no ambiente de trabalho, formalizar regras de acesso, definir quais sites podem ser acessados durante o expediente, especificar penalidades.
10. Regularizar o fluxo de processos intersectorial na Câmara, qual a origem do documento, o trâmite e o destino final. Quais setores envolvidos, prazos, responsabilidades, em qual formato (físico/digital).
11. Regularizar o tema “Estágio” na Câmara Municipal, mesmo que exista uma Lei Federal, a Câmara necessita ter uma legislação específica sobre o tema.
12. Regularizar sobre as qualificações e capacitações dos servidores da Câmara Municipal. Oferecimento de palestras, seminários, workshops, cursos e capacitações por parte da Câmara para os servidores da Casa de Leis.
13. Unificar a responsabilidade Patrimonial dos bens da Câmara. A Câmara poderá contar apenas com a Função Gratificada específica de Patrimônio, não necessitando de uma Comissão Patrimonial.
14. Implantar e regularizar o uso de cartões de crédito corporativos para o abastecimento de veículos oficiais, e melhor controle da gestão de frotas. É uma ferramenta que ajuda a controlar os custos de combustível e a prevenir fraudes, além de permitir acompanhar em tempo real o consumo de combustível da frota. Reduz o trabalho administrativo do gestor de frotas e diminui a chance de erros manuais. Permite também a emissão de relatórios personalizados com detalhamento e estatística.
15. Revisar e regularizar de forma específica a Lei que institui a Verba Indenizatória na Câmara de Sorriso.
16. Revisar e regularizar de forma específica a Lei que institui décimo terceiro salário e férias aos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Controladoria Interna

17. Revisar a Resolução que institui o valor de auxílio alimentação para servidores da Câmara, e estudar a possibilidade de instituir o auxílio saúde para os servidores.

A Controladoria Interna se coloca à disposição para apoiar na execução dessas ações e reforça a importância da adequação normativa para o aprimoramento da governança institucional.

Hugo Assunção Capistrano
Controlador Interno